



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.413 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES SALARIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.”

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I e em observância as Lei Federais nº 11.350/2006 e nº 11.708/2018, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a adequação dos valores salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, em conformidade com a Lei Federal nº11.350 de 05 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º- Em consequência do disposto no artigo anterior, os respectivos vencimentos passam a vigorar conforme disposto no artigo 9ºA, §1º da Lei nº 11.350/2006 com a alteração pela Lei nº 13.708/2018 obedecido o escalonamento desta Lei.

Parágrafo único: Os valores constantes no escalonamento constante no “*caput*” deste artigo, no qual vigente em 31 de dezembro de 2021, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2022 aplicando-se a variação positiva acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 28 de fevereiro de 2019.


RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal